



Instituto Rui Barbosa

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas
www.irbcontas.org.br

Aprovado em reunião da Câmara

Departamental em 12/05/16

Prof.º Leonardo Nemer Caldeira Br.
Chefe do Departamento de Direito Público
Insc. UFMG: 080799

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02 /2016

Aprovado em reunião da Congregação em 12/05/2016.
Guilherme Paulo Guimarães Oliveira
Secretaria Faculdade de Direito da UFMG
UFMG 17023-7 SIAPE 2183978-9

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO RUI BARBOSA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO, COM
INTERVENIÊNCIA DA CÁTEDRA JEAN MONNET.

O INSTITUTO RUI BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o n. 58.723.800/0001-10, com sede na Avenida Raja Gabágliã, n. 1.315, 5º andar, edifício anexo, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-435, a seguir denominado IRB, por seu presidente, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, portador da Carteira de Identidade n. 2.106.904 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 009.801.296-72; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Antônio Carlos, n. 6.627, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-010, inscrita no CNPJ sob n. 17.217.985/0001-04, por seu Reitor, Jaime Arturo Ramírez, doravante denominada UFMG, por intermédio da Faculdade de Direito, por seu diretor, Prof. Dr. Fernando Gonzaga Jayme, doravante denominada Faculdade de Direito, com interveniência da Cátedra Jean Monnet de Direito da UFMG, por sua titular, Prof. Dra. Jamile Bergamaschine Mata Diz, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

aprovado.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o desenvolvimento de programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais, quanto nas áreas de pesquisas institucionais, bem como colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, bem como facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o tema do direito comunitário, direito de integração e a proteção de direitos fundamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRETENSÕES DOS PARTICÍPIES

Em virtude da cooperação interinstitucional, os partícipes comprometem-se a:

- a) Informar-se mutuamente sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades.
- b) Promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências ou seminários organizados, tal como previsto nos programas anuais de colaboração.
- c) Apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos.
- d) Desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos.
- e) Desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das instituições conveniadas.



Instituto Rui Barbosa

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas
www.irbcontas.org.br

f) Incentivar a participação em programas do direito comunitário e da integração regional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes,



por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pelo no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela UFMG na Imprensa Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição da República de 1988.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT N. ____/2016

I DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais, quanto nas áreas de pesquisas institucionais, bem como colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, bem como facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o tema do direito comunitário, direito de integração e a proteção de direitos fundamentais.

II DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 Informação da realização de Congressos, Simpósios, Reuniões Científicas e seminários organizados, bem como as publicações e documentos resultantes dessas atividades e permitir a participação de técnicos e professores nos eventos citados.
- 2 Desenvolvimento e apoio a intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos.
- 3 Desenvolvimento de projetos profissionais, de forma conjunta, com o envolvimento das instituições conveniadas.



Instituto Rui Barbosa

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas
www.irbcontas.org.br

Belo Horizonte, 5 de maio de 2016.

IRB:

Sebastião Helvecio Ramos de Castro

Presidente

UFMG:

Jaime Arturo Ramírez

Reitor

Faculdade de Direito:

Fernando Gonzaga Jayme

Diretor

Cátedra Jean Monnet:

Jamile Bergamaschine Mata Diz

Titular

Testemunhas:

1)

2)



Instituto Rui Barbosa

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas
www.trbcontas.org.br

III DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

Não se aplica.

IV DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.